



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 88

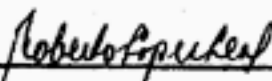
A Camara Municipal de Jacareí decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), á Sociedade Mantenedora do Ginasio de Jacareí.

Artigo 2º) - O pagamento da importância referida no artigo 1º deste Projeto, correrá por conta da verba consignada no orçamento de 1950.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de Jan 1950



Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Camara Municipal